



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do deputado Jesus Sérgio

MPV 1056
00004

Tel. (61) 3215-5941 e 3215-3941
E-mail: dep.jesussergio@camara.leg.br

MPV 1.056, de 2021

Emenda nº

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1.056, DE 5 DE JULHO DE 2021

“Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 20.272.300.000,00, para o fim que especifica.”

EMENDA ADITIVA
(Do Sr. deputado Jesus Sérgio)

Acrescenta art. 1º-A à MPV 1.056, de 5 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º
.....

Art. 1º- O Auxílio Emergencial 2021 prorrogado será pago em três parcelas mensais a partir da data de publicação desta Medida Provisória, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) aos trabalhadores que se enquadrem nos requisitos do art. 2º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020 que trata o auxílio emergencial ou do auxílio emergencial residual de que trata a Medida Provisória nº 1.000, de 2 de setembro de 2020.

§ 1º A mulher provedora de família monoparental receberá mensalmente R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) a título do Auxílio Emergencial 2021.

JUSTIFICAÇÃO

A MPV 1.056, de 5 de julho de 2021 abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania para permitir a prorrogação do pagamento do Auxílio Emergencial 2021, a ser pago em três parcelas mensais no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).



CD/21607.87474-00



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do deputado Jesus Sérgio

Tel. (61) 3215-5941 e 3215-3941
E-mail: dep.jesussergio@camara.leg.br

Nesse sentido, apresento Emenda Aditiva acrescentando art. 1º-A para que o Congresso Nacional, ao analisar a presente Medida Provisória possa aumentar o valor de Auxílio para R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Já no § 1º do mesmo art. 1º-A, essa Emenda propõe o pagamento de três parcelas no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) para a mulher provedora de família monoparental.

A pesquisa IBGE de Orçamentos Familiares 2017-2018 revela que, de cada 10 famílias brasileiras, 4 não têm acesso regular e permanente a uma quantidade suficiente de refeições diárias. Pelo levantamento, quase 85 milhões de brasileiros tiveram algum tipo de dificuldade para se alimentar, sendo que 10 milhões relataram passar fome. Outro dado preocupante é que dos lares onde havia fome, mais da metade eram chefiados por mulheres.

Um olhar atento de cada parlamentar em seus estados dispensa qualquer estatística e consegue perceber que a pandemia agravou a miséria e a fome no Brasil. O Congresso Nacional precisa ir ao encontro dessas pessoas corrigindo uma distorção de valor imposta pelo governo federal nas últimas quatro parcelas. Não é possível assistir uma pessoa com R\$ 150, R\$ 250 ou uma mãe chefe de família com R\$ 375,00.

O auxílio emergencial no valor de R\$ 600 e R\$ 1.200,00 reais cumpriu em 2020 um papel fundamental como medida de proteção social às famílias de baixa renda e aqueles que perderam o emprego nesse período de enfrentamento da pandemia.

Uma pesquisa da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) indicou que o pagamento do auxílio em R\$ 600 atenuou os efeitos da crise econômica. Todos sabemos que dinheiro na mão das famílias de baixa renda é dinheiro gasto na farmácia, no supermercado, no setor de serviços, na compra de roupas e utensílios domésticos que movimentam o comércio e a indústria fazendo girar a roda da economia e do emprego.

A imunização prometida pelas vacinas não ocorrerá antes do final desse ano de 2021. Nesse sentido, para oferecer um valor maior que permita aquisição de alimentos para as famílias mais carentes, solicito o apoio do nobre Relator e dos nobres pares para a aprovação dessas modificações no texto original da MPV 1.056/2021.

Sala das Sessões, em 8 de julho de 2021.

JESUS SÉRGIO
Deputado Federal – PDT/AC



CD/21607.87474-00